



CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL JACUPIRANGA/SP

**IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E
EDUCAÇÃO
CNPJ: 11.788.326/0001 – 41**

**DOCUMENTAÇÃO
TÓPICOS 3 E 4**



COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE
E EDUCAÇÃO**



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1001690

CNPJ nº
11.788.326/0001-41

Inscrição
24/09/2021

Validade
30/09/2026

Razão Social
IRM BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

Nome Fantasia
IRM BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

Endereço
AV PRF MANOEL JOSE PEDROSO 1652 SL 06 - PARQUE
BAHIA

Município/UF
COTIA

CEP
06717100

Responsável Técnico
FELIPE AUGUSTO PEREIRA MENDONCA - CRM nº 174676

Classificação
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **30/09/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



0 9 5 4 6 8 6 1 5 8

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 01/10/2025 às 10:35:18
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>

DADOS OPERACIONAIS —→

INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO **IDENTIFICAÇÃO**

PF	CNES
PJ	X 1148540

Tipo de Estabelecimento
22 - CONSULTORIO ISOLADO - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da
Situação do
Estabelecimento

X Individual
Mantido
Terceiros

Nome Empresarial

IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

Nome Fantasia

AVVP

Logradouro

RUA FERNANDO PINHEIRO FRANCO, 198

Número

198

Complemento

Bairro

CENTRO

Nome do Município

POA

CEP

08550240

Cód.Município

353980

UF

SP

R.Saúde

Microrregião

D.Sanit.

Mód.Assist.

Telefone

(11) 2886-0536

FAX

E-Mail

CONTATO@IRMANDADEBOITUVA.ORG

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

11.788.326/0001-41

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

 Sim Não**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Gestão

Estadual

Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Públíco

Plano de Saúde Privado

Internação

Atendimento Ambulatorial

SADT

Urgência/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Regulação

TURNO DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta-corrente

Banco

Agência

Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

Data de Expedição

Órgão Expedito

 SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)

Data

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data



HOSPITAL NEUROCENTER

**2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - Mauro Alexandre Barbosa Bordini - Tabelião
Av. Dr. Timóteo Penteado, 6971 - Centro - CEP: 07024-000 - Tel.: (11) 4967-3118 - firmas@2tabeliaoGuarulhos.com.br - www.2tabeliaoGuarulhos.com.br**

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO da / MAIQUEL SANTOS DE ASSIS*****
Selos(s): 0369AA-648071*****
Em test. _____ da Verdade. GUARULHOS, 27 De outubro De 2025.
MONICA CRISTINA MOREIRA BARBOSA CRUZ - ESCREVENTE
Valor: R\$ 8,75. Carimbo: 6718426 - Operador: LUCAS
VALIDO SOMENTE COM O SELO!!!!!!

Cartório de Notas
Mônica Cristina Moreira Barbosa Cruz
Escrivãneia
FIRMA
S10369AA0648071

O HOSPITAL NEUROCENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.291.004/0001-34, devidamente estabelecido na Rua Otávio Nunes da Silva, nº 223 Vila Moreira – Guarulhos/SP – CEP: 07021-001, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Senhor MAIQUEL SANTOS DE ASSIS, portador do RG nº 38.336.554-5 e do CPF nº 054.942.267-60, ATESTA para os devidos fins que a IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCACAO, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, com sede na Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 1652, Sala 06 Parque Bahia – Cotia/SP – CEP: 06717-100, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, prestou serviços a esse Hospital de Gestão do Pronto Atendimento Adulto e Infantil, no período de 01/01/2018 a 31/12/2024.

O contrato de gestão teve por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia que assegura-se assistência universal e gratuita a população realizando atendimentos de urgência e emergência nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Odontologia, Psiquiatria, Neurologia, Buco Maxilo, Neurocirurgia, Cardiologia através dos 70 (setenta) leitos adultos e 34 (trinta e quatro) leitos infantis, além de 10 (dez) leitos de UTI adulto e 8 (oito) leitos de UTI pediátrico. Registraramos ainda os serviços de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, fisioterapia, Internação em Oncologia, Hemodinâmica, Remoção.

Total de atendimentos médicos assistenciais do período de 01/01/2018 até 31/12/2024:

Atendimentos de urgência e emergência/PA Adulto: 1.250.001,00
Atendimentos de urgência e emergência/PA Infantil: 384.115,00
Atendimento de urgência e emergência Obstétrica: 8.407,00
Atendimentos Odontológicos: 29.605,00
Atendimentos Multiprofissionais Gerais: 2.110.431,00
Exames de diagnósticos por imagem: 754.475,00
Exames laboratoriais/Análises Clínicas Gerais: 3.391.945,00
Cirurgia Eletiva: 22.551,00
Cirurgia Urgência: 10.495,00
Atendimentos Ambulatoriais: 157.236,00

A unidade gerenciada dispõe dos serviços de apoio Diagnóstico de Eletrocardiograma, Ultrassonografia, Raio-X, Tomografia, Coleta de Exames Laboratoriais. Dispõe ainda de serviços de transporte de ambulância.

Atesta ainda, que a prestação dos serviços acima referida apresentou bom desempenho operacional, qualidade e eficiência, sendo que nada consta até a presente data que desabone.

Guarulhos, 08 de janeiro de 2025.

MAIQUEL SANTOS DE ASSIS
RG nº 38.336.554-5
CPF nº 054.942.267-60

HOSPITAL NEUROCENTER LTDA.

Rua Otávio Nunes da Silva, 223 - CEP 0721-001 - Vila Moreira- Guarulhos - SP

Fone: (11) 2461-6161

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, cep 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada representante legal o Sr. ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS, portador da Carteira de Identidade n.º 8.004.452-2 e inscrito no CPF n.º 990.073.988-49, ATESTA para os devidos fins de prova e de direito que a IRMANDADE BOITUVA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, com sede na Av. Professor Manoel Jose Pedroso, nº 1652 sala 06, Parque Bahia, Cotia/SP, realizou co-gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24h no Hospital Municipal DE URGÊNCIA - HMU, situado na Avenida Tiradentes, 3392 - Bom Clima, CEP 07196-000, Guarulhos - SP desde o dia 30/05/2022, com vigência até a data de 30/05/2024, através do Contrato de Gestão nº 33221/2022 – FMS entre o município de Guarulhos e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Durante o período contratual, a Unidade manteve-se e mantém de portas abertas de maneira ininterrupta 24 horas por dia, realizando atendimentos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA nas especialidades de clínica médica, ortopedia, e Psiquiatria, como também o Serviço de AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SADT EXTERNO, COM capacidade para 121 leitos contratados.

Registrarmos ainda que a empresa acima citada apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2025.



**ANTONIO DE PAUDA CHAGAS
SANTA CASA SBC
PRESIDENTE CONS. ADM.**



Av. Robert Kennedy, 2.900 – Assunção – SBC – SP – CEP: 09860-214 – F: (11) 4117-1983

Site: www.santacasasbc.org.br

Email: licitacaosantacasasbc@gmail.com

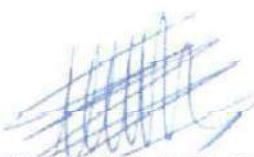
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, cep 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada representante legal o Sr. ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS, portador da Carteira de Identidade n.º 8.004.452-2 e inscrito no CPF n.º 990.073.988-49, ATESTA para os devidos fins de prova e de direito que a IRMANDADE BOITUVA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, com sede na Av. Professor Manoel Jose Pedroso, nº 1652 sala 06, Parque Bahia, Cotia/SP, realizou co-gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24h no Hospital Municipal PIMENTAS BONSUCESSO - MANOEL DE PAIVA - HMPB, Situado na Rua: São José do Paraíso, 100 - Jardim Imperial, Guarulhos - SP, 07243-550 desde o dia 18/09/2022, com vigência até a data de 17/09/2024, através do Contrato de Gestão nº 58221/2022 – FMS entre o município de Guarulhos e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Durante o período contratual, a Unidade manteve-se e mantém-se de portas abertas de maneira ininterrupta 24 horas por dia, realizando atendimentos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA nas especialidades de clínica Médica, ortopedia, Pediatria e psiquiatria, como também o serviço de AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SADT EXTERNO, COM CAPACIDADE PARA 144 LEITOS contratado.

Registrarmos ainda que a empresa acima citada apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2025.



**ANTONIO DE PAUDA CHAGAS
SANTA CASA SBC
PRESIDENTE CONS. ADM.**



Av. Robert Kennedy, 2.900 – Assunção – SBC – SP – CEP: 09860-214 – F. (11) 4117-1983

Site: www.santacasasbc.org.br

Email: licitacao@santacasasbc@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, CEP 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS, portador da Carteira de Identidade n.º 8.004.452-2 e inscrito no CPF n.º 990.073.988-49, ATESTA, para os devidos fins de prova e de direito, que a IRMANDADE BOITUVA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, com sede na Av. Professor Manoel José Pedroso, nº 1652, sala 06, Parque Bahia, Cotia/SP, realizou operacionalização, gerenciamento e execução das atividades e dos serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – PORTE I - JUNDIAPEBA - “DR. SILVIO CARLOS BRUHNS FRANCESCHINI”, por meio do Contrato nº 000122/2023 entre o município de Mogi das Cruzes e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Registrados ainda que a empresa acima citada apresentou bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone até a presente data.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2025.



**ANTONIO DE PAUDA CHAGAS
SANTA CASA SBC
PRESIDENTE CONS. ADM.**

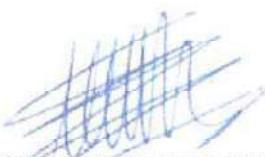


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, cep 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada representante legal o Sr. ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS, portador da Carteira de Identidade n.º 8.004.452-2 e inscrito no CPF n.º 990.073.988-49, ATESTA para os devidos fins de prova e de direito que a IRMANDADE BOITUVA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, com sede na Av. Professor Manoel Jose Pedroso, nº 1652 sala 06, Parque Bahia, Cotia/SP, realizou co-gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24h na Unidade Pronto Atendimento - UPA x Infantil e Adulto através do Contrato nº 091/2019 entre o município de Barueri e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Registrarmos ainda que a empresa acima citada apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2025.



**ANTONIO DE PAUDA CHAGAS
SANTA CASA SBC
PRESIDENTE CONS. ADM.**





COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente Instrumento Particular de Contratação, de um lado a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, estabelecida na Av. Professor Manoel José Pedroso, nº 1.652, Cotia/SP, telefone: (11) 2886-0028, e-mail: ibestgestao@outlook.com, neste ato, por intermédio de sua bastante procurador, Dr. DAEWISON WILLIAN DO VALE SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade de RG nº 29.834.850-0-SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.936.498-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIVABEN SAUDE SERVICOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ CNPJ nº 49.607.030/0001-50, com sede Av. Paulista 1471, Bela Vista CEP- 01311-927, neste ato, por intermédio de seu representante legal, sócio administrador Felipe Augusto Pereira Mendonça, brasileiro, casado, médico, portadora do RG 02.029.900-16 SSP/RJ e CPF nº 101.281.277-40, Nº DE CRM/UF: 174676, ESPECIALIDADE RQE: 56873 têm justo e contratado o quanto segue:

1- DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente instrumento particular tem por objetivo a prestação do serviço de **Responsabilidade Técnica** perante, para a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**.

II - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - A **CONTRATADA** se obriga a dar início a execução dos serviços objetos do presente contrato a partir da assinatura deste instrumento, com atuação em escalas de plantão predeterminadas, no horário de funcionamento da unidade referida.

III- DA RELAÇÃO JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira - A responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados é exclusiva e integral da **CONTRATADA**, assim como a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecimento ao **CONTRATANTE** de um profissional apto e qualificado para executar e se responsabilizar pelas ações de Responsabilidade Técnica com ações remotas ou presenciais a depender da exigência do caso;
- b) Realizar o Apoio necessário atendimento legais das exigências dos respectivos Conselhos e Tribunais de Contas;
- c) Durante a vigência contratual será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, as expensas próprias, promover a atualização tecnológica dos equipamentos de propriedade da própria **CONTRATADA**.
- d) Zelar pela conservação dos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, utilizados no desempenho da atividade, de forma a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento ao término do prazo contratual.
- e) Prestar ao **CONTRATANTE** todo colaboração moral, intelectual, técnico e ético;
- f) Manter a **CONTRATANTE** informada de eventuais mudanças de endereços e de telefone dos responsáveis pelos serviços contratados, bem como de qualquer alteração no seu quadro de sócios e de sua administração;

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quinta - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar o preço acordado, de forma pontual e nos prazos avençados;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e dados necessários à execução do objeto, bem como franquear acesso às dependências em que se dará a prestação dos serviços,



fornecendo as autorizações e licenças devidas, com a manutenção do sigilo das informações quando for o caso.

VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se no dia 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

VII- DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Sétima - Fica o presente contrato ajustado no valor total mensal de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para execução dos serviços elencados.

VIII - DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava - O pagamento do preço contratado, será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva fatura/nota fiscal de serviços acompanhada de relatório dos atendimentos e procedimentos realizados.

Parágrafo único - Para se habilitar no pagamento deverá a **CONTRATADA** enviar sua nota fiscal e relatório para o departamento financeiro, bem como apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** os documentos relativos a constituição da empresas e certidões negativas de débitos de tributos federais, estaduais e municipais, pois a ausência desses documentos poderá ensejar retenção do pagamento, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos dos seus funcionários que executarem serviços no estabelecimento do **CONTRATANTE**.

IX - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula Nona - O não pagamento dos valores avençados nas cláusulas anteriores acarretará a cobrança de juros de mora no montante de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" até seu efetivo pagamento.



X - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Décima - Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato por período superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação da variação do IGP-M na manutenção do equilíbrio contratual, ou a qualquer tempo por repactuação entre as partes, o que somente se fará por escrito.

Parágrafo Único - No mês em que ocorrer o dissídio da categoria profissional dos empregados da **CONTRATADA**, exclusivamente vinculados à prestação dos serviços objeto do presente contrato, poderá ser submetida solicitação de reajuste extraordinário à **CONTRATANTE**, limitado ao mesmo percentual fixado no dissídio.

XI - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira - Em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato à **CONTRATADA**, além de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades aplicáveis.

XII - DA DISPENSA DO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93

Cláusula Décima Segunda - A **CONTRATANTE** optou por efetivar o contrato com a **CONTRATADA**, vez que está configurado a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme tese amplamente aceita tanto na melhor doutrina como na jurisprudência do TCESP.

Parágrafo Único - Esclarece-se, ainda que o serviço técnico profissional especializado é o que oferece menor dificuldade para sua identificação, como é o caso da **CONTRATADA** que possui notória especialização prestação do serviço de gestão e coordenação no apoio a prestação de contas assistencial, orientação ao desenvolvimento do serviço mensal, orientação ao plano de trabalho e fluxo ao desenvolvimento da demanda voltada a relatórios assistencial pertinentes a área da saúde, ante a vasta experiência profissional e especificidade do serviço a ser prestado.



XIII - DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, ou ainda, em decorrência de decisão judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual celebrada por mútuo acordo isenta as partes do pagamento da multa estipulada no *caput* da presente cláusula, não isentando, no entanto, ao pagamento de eventuais perdas e danos devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo- A parte que der causa sem justo motivo à rescisão contratual ficará sujeita a multa no valor correspondente a 30 (trinta dias) pactuado na cláusula oitava, acrescidos dos consequentes prejuízos suportados pela outra parte, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro - Poderá a contratante rescindir o presente contrato unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sem incidência de multa.

Parágrafo quarto- Em caso de rescisão entre o ente público signatário do contrato de gestão a que está vinculado este instrumento e a contratante, o presente contrato será rescindido automaticamente sem qualquer tipo de multa em favor da contratada;

XIV - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Quarta - Constituem-se responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a **CONTRATANTE** pelo resarcimento;
- b) A **CONTRATADA** não poderá transferir direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive as descritas em sua proposta comercial, cujo teor é parte integrante do presente contrato, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;



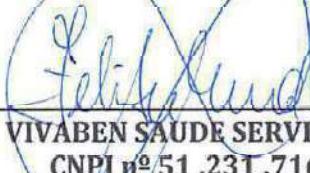
d) Todas as despesas decorrentes de mão de obra correrão por conta da **CONTRATADA** assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros pessoais, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato;

Cláusula Décima Sétima - Caso haja necessidade de dirimir alguma controvérsia oriunda do presente instrumento, as partes elegem como único competente o foro da Comarca de Poá - SP, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes em pleno acordo com todas as cláusulas e obrigações dispostas neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

POÁ-SP, 01 de março de 2025.



IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
CNPJ nº 11.788.326/0001-41



VIVABEN SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ nº 51.231.716/0001-30

Curriculum Vitae

Felipe Augusto Pereira Mendonça

Médico Ortopedista e Traumatologista

CRM - 5289028-6 RJ

CRM - 174676 SP

TEOT 13808

RQE 56873



Dados: Brasileiro, casado, 43 anos

Endereço Comercial: Avenida Paulista, 1471 - conj. 511- CP 2062

Bela Vista- São Paulo- SP CEP:01311-927

Residência:Alameda Vale do Jacuí, 155- cond. Valville 1

Alphaville -Santana de Parnaíba – SP CEP:06532-017

Telefones: (11)94151-9426 / (11) 971545154

E-mail: felipeapmortopedia@gmail.com

Resumo Profissional

Médico ortopedista e traumatologista com sólida formação acadêmica e ampla experiência em atendimentos de emergência, cirurgias ortopédicas e coordenação hospitalar. Especialista em Cirurgia do Quadril, Pelve e Acetáculo, com pós-graduação em Gestão em Saúde. Membro ativo das principais sociedades médicas da área, como SBOT e SBQ.

Formação

- Pós-graduação em Gestão em Saúde pelo Albert Einstein Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa (2020-2021)
- Membro Sociedade Brasileira de Cirurgia do Quadril- SBQ
- R4 em Cirurgia do Quadril, Pelve e Acetáculo
Instituto Jundiaiense de Ortopedia e Traumatologia- IJOT
Serviço Credenciado pela SBQ (março 2016- março 2017)

Curriculum Vitae

- Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia- SBOT (desde janeiro de 2014)
- Certificado pela Sociedade Brasileira de Terapia de Onda de Choque
- Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia Universidade Federal Fluminense – UFF (2011- 2013)
- Graduação em Medicina Universidade Federal Fluminense – UFF (2004 - 2010)
- Conclusão do Ensino Médio Colégio São Bento – Rio de Janeiro, RJ

Experiência profissional

Como médico:

- **Hospital Niterói D'or/ São Luiz - Niterói**
 - **Médico do Serviço de Emergência de Ortopedia e Traumatologia**
 - ❖ Período: janeiro 2012 – abril 2014
 - ❖ Carga Horária: 12 horas semanais
 - **Hospital Estadual Alberto Torres e Centro de Trauma**
 - **Médico do Serviço de Emergência de Ortopedia e Traumatologia - São Gonçalo**
 - ❖ Período: fevereiro de 2014 - setembro 2015
 - ❖ Carga Horária: 24 horas semanais
 - **Rotina e cirurgião ortopedista**
 - ❖ Período: fevereiro de 2014 – setembro 2015
 - ❖ Carga Horária: 24 horas semanais
- **Hospital São José dos Lírios - São Gonçalo**
 - **Médico do Serviço de Emergência de Ortopedia e Traumatologia**
 - o Período: novembro de 2011 – setembro de 2012
 - o Carga Horária: 12 horas semanais
- **Hospital de Clínicas de Niterói**

Curriculum Vitae

➤ Rotina e cirurgião ortopedista

❖ Período: agosto 2010 – março 2014

- **Hospital Cruzeiro do Sul - Osasco**

- ❖ **Médico do Serviço de Emergência de Ortopedia e Traumatologia**

- o Período: julho 2015- julho 2016

- o Carga Horária: 24 horas semanais

- **Hospital Municipal de Barueri Francisco Mouran - HMB**

- ❖ **Rotina e cirurgião ortopedista**

- ❖ Período: setembro 2015– julho 2017

- ❖ Carga Horária: 36 horas semanais

- **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Jundiaí**

- **Rotina e cirurgião ortopedista**

- Período: março 2016– março 2017

- Carga Horária: 24 horas semanais

- **PREFEITURA DE SANTANA DE Parnaíba (CONCURSADO)**

- MÉDICO ORTOPEDISTA- ESPECIALISTA

- Período: Dezembro 2016– Em andamento

- CARGA HORÁRIA: 20h

- **PRONTO SOCORRO CENTRAL DE BARUERI - SAMEB**

- MÉDICO PLANTONISTA

- Período: AGOSTO 2017-novembro 2018

- CARGA HORÁRIA: 12h

Como coordenador

- **Hospital Municipal Antônio Giglio- HMAG- Osasco**

- Coordenador do Pronto-socorro Ortopédico

- Período: Março 2019- Agosto 2021 / Janeiro 2024-Fevereiro 2025

- Preceptor do serviço de residência médica em Ortopedia e Traumatologia do hospital (SBOT/MEC)

- Rotina e cirurgião Ortopedista

- **Santa Casa de Misericórdia de Amparo**

- Coordenador do Serviço de Ortopedia e Traumatologia

- Período: Novembro de 2021- Março de 2023

- Rotina e cirurgião ortopedista

- **Upa Vila Menck - Osasco**

- Coordenador do Serviço de Ortopedia e Traumatologia

- Período: Agosto de 2021- Março de 2024

- **Upa Jd. Conceição - Osasco**

Curriculum Vitae

- Coordenador do Serviço de Ortopedia e Traumatologia
- Período: Agosto de 2021- Março de 2024
- **Upa Cumbica - Guarulhos**
- Coordenador do Serviço de Ortopedia e Traumatologia
- Período: junho 2023- em andamento
- **Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - Guarulhos**
- Coordenador do Serviço de Ortopedia e Traumatologia
- Período: Março de 2023- Março de 2025
- Rotina e cirurgião ortopedista

Como Diretor Técnico

- **Santa Casa de Misericórdia de Amparo**
- Diretor Técnico
- Período: Outubro de 2022- Março de 2023
- **Pronto-Socorro Doutor Conrado Cesarino Nuvolini**
- Diretor Técnico
- Período: Março de 2023- Maio de 2024
- **Hospital Municipal de Urgências - Guarulhos**
- Diretor Técnico
- Período: Maio de 2024- outubro 2024
- Gerente Médico
- Período: Outubro de 2024- março de 2025

Estágio Extra Curricular:

- **Hospital Municipal Souza Aguiar – Rio de Janeiro**
 - **Serviço de Ortopedia**
 - o Período: Setembro de 2008 – Março de 2009
 - o Carga Horária: 470 horas
- **Hospital Municipal Souza Aguiar – Rio de Janeiro**
 - **Serviço de Emergência**
 - o Período: Agosto de 2007 – Fevereiro de 2008
 - o Carga Horária: 460 horas

Estágio Curricular:

- **Hospital Universitário Antonio Pedro**
 - **Serviço de Emergência**

Curriculum Vitae

- o Período: Fevereiro de 2008 – Junho de 2008
- o Carga Horária: 12 horas semanais

Atividades complementares

Cursos

- *Criação de Startups: Como desenvolver negócios inovadores- Universidade de São Paulo- USP (concluído em abril de 2021)*
- *A Guide to Healthcare Innovation: Principles and Practice- Imperial College London (concluído em Junho de 2021)*

Iniciação Científica:

- **Projeto: Estudo da Prevalência da Síndrome do Intestino Irritado**
 - o Período: janeiro 2008 – março 2009
 - Bolsista da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**
 - o Período: janeiro 2008 – março 2009
- **Projeto: Perfil Clínico-epidemiológico da infecção por Giardia Lambia em Pacientes da Área Geográfica de Niterói e São Gonçalo.**
 - o Período: julho 2005 – janeiro 2007

Monitoria:

- **Ortopedia e Traumatologia**
 - o Período: ano de 2009
- **Anatomia Humana**
 - o Período:ano de 2008

Publicações relevantes:

- ***Discrepancies between the responses to skin prick test to food and respiratory antigens in two subtypes of patients with irritable bowel syndrome***
 - o Publicado: World J Gastroenterol. 2008 May 21;14(19):3044-8.

Cursos e Congressos:

- **Congresso Brasileiro de Cirurgia do Quadril- SBQ**
-SETEMBRO 2021

Curriculum Vitae

- **Congresso Brasileiro de Cirurgia do Quadril- SBQ-**
-Setembro de 2017
- **3º Curso Prático de Pelve e Acetáculo- INTO**
-março de 2015
- **AO Trauma Principles of Fracture Treatment Course**
 - Período: abril de 2013
 - Carga horária: 27 horas
- **VII Congresso de Artroplastia e Reconstrução**
 - Período: julho de 2012
- **XXV Congresso Internacional de Atualização em Ortopedia e Traumatologia**
3º Congresso da SOLP - Sociedade de Ortopedia dos Países da Língua Portuguesa
 - Período: julho de 2011
- **XXI Congresso Internacional de Atualização em Ortopedia e Traumatologia**
 - Período: julho de 2009
- **Simpósio de Atualização Terapêutica em Medicina Interna**
 - Período: março de 2009
- **XXIV Congresso Interamericano de Radiologia**
XXXVII Congresso Brasileiro de Radiologia
VI Jornada Sudeste de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
 - Período: outubro de 2008
- **VI Congresso de Clínica Médica do Estado do Rio de Janeiro**
III Congresso de Medicina de Urgência
 - Período: setembro de 2008
- **Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Ciência e Tecnologia**
 - Trabalho apresentado: Síndrome do Intestino Irritável (SII) e Cefaleia Primária (CP) em uma comunidade urbana de Niterói – RJ
 - Período: novembro de 2007
- **Curso de Urgências Cardiológicas e Traumáticas – Nível Avançado – Corpo de Bombeiros**
 - Período: setembro a outubro - 2007
- **Médico dos Hospitais Públicos de Emergência do Rio de Janeiro**
 - Período: junho de 2007

Curriculum Vitae

- **44º Congresso Brasileiro de Educação Médica**
 - Período: setembro de 2006
- **11º Congresso Mundial de Saúde Pública**
8º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva
 - Período: agosto de 2006
- **Curso Teórico "Stem Cell and Cellular Therapy"**
 - Período: dezembro de 2004
 - Carga Horária: 30 horas

Outras Qualificações

Idiomas:

- **Inglês** fluente
- Francês: intermediário



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, cep 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada representante legal o Sr. ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS, portador da Carteira de Identidade nº 8.004.452-2 e inscrito no CPF nº 990.073.988-49, ATESTA para os devidos fins que a Dr. Felipe Augusto Pereira Mendonça, inscrito no conselho profissional sob o nº CRM - 174676 SP, TEOT 13808, RQE 56873, atuou nesta instituição na função de Responsável Técnico, exercendo suas atividades com competência, ética e conforme a legislação vigente, nos seguintes contratos:

Hospital Municipal Antônio Giglio- HMAG- Osasco

- Coordenador do Pronto-socorro Ortopédico
- Período: março 2019- agosto 2021 / janeiro 2024-fevereiro 2025
- Preceptor do serviço de residência médica em Ortopedia e Traumatologia do hospital (SBOT/MEC)
- Rotina e cirurgião Ortopedista

Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - Guarulhos

- Coordenador do Serviço de Ortopedia e Traumatologia
- Período: março de 2023- março de 2025
- Rotina e cirurgião ortopedista

Hospital Municipal de Urgências - Guarulhos

- Diretor Técnico
- Período: maio de 2024- outubro 2024
- Gerente Médico
- Período: outubro de 2024- março de 2025



Como Responsável Técnico, o(a) profissional exerceu funções de supervisão e controle técnico das atividades assistenciais nas unidades de saúde vinculadas aos contratos supracitados, sendo responsável por assegurar o cumprimento das normas técnicas, legais e éticas no exercício das atividades em saúde.

Dentre suas atribuições, destacam-se:

- Garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, supervisionando o cumprimento dos protocolos clínicos, rotinas assistenciais e diretrizes sanitárias;
- Apoiar a coordenação multiprofissional das equipes, prestando orientações técnicas e contribuindo para a padronização de processos e fluxos de atendimento;

- Atuar na interface com os gestores públicos e órgãos reguladores, prestando informações técnicas, emitindo pareceres e colaborando com auditorias e fiscalizações;
- Promover ações voltadas à melhoria contínua da assistência, ao acompanhamento de indicadores de desempenho assistencial e à capacitação técnica das equipes.

Além de suas atribuições como Responsável Técnico, o(a) profissional desempenhou, as funções de Coordenador do Serviço de Ortopedia e Traumatologia, sendo responsável pela organização e supervisão da linha de cuidado ortopédico, bem como pelo cumprimento dos protocolos clínicos da especialidade, articulação com os demais setores e condução de casos complexos. Também exerceu a função de Diretor Técnico, com responsabilidades administrativas e clínicas ampliadas, incluindo a coordenação global dos serviços assistenciais, representação institucional em instâncias deliberativas e definição de estratégias para manutenção da qualidade e segurança do cuidado nas unidades.

A atuação do profissional foi pautada pelo compromisso com a excelência assistencial e a conformidade legal, tendo contribuído de forma efetiva para o desempenho técnico-operacional das unidades.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários

São Bernardo do Campo, 08 de maio de 2025.

47708.771/0001-00
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE
 ANTONIO DE PAUCA CHAGAS
 SANTA CASA SBC
 PRESIDENTE CONSELHEIRO ADM.
 Presidente: 2.900 Bairro Assunção
 CEP: 09860-214
 São Bernardo do Campo SP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COM ENFASE NA ÁREA DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, de um lado, a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, estabelecida na Av. Professor Manoel José Pedroso, nº 1.652, Cotia/SP, telefone: (11) 2886-0028, neste ato representada por seu Procurador Jurídico, DR. DAEWISON WILLIAN DO VALE SILVA, regularmente escrito no quadro da OAB/SP sob o nº 434649, portador do CPF/MF nº 270.936.498-07 e RG nº 29.834.850-0, doravante apenas denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SUELI REGINA ALVES DE MELO**, brasileira, divorciada, gestora em saúde, residente à Rua Bento Gonçalves, 35 -Vila Acoreana- Poá/SP - CEP 08.557-040, portadora do RG 25.032.133-SSP/SP e CPF n.º 129.218.968-18, doravante apenas denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o quanto segue:

1- DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente instrumento particular tem por objetivo a prestação do serviço de **CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE, APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS GERENCIAIS, ADMINISTRATIVOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, para a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**.

II - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - A **CONTRATADA** se obriga a dar início a execução dos serviços objetos do presente contrato a partir da assinatura deste instrumento, com atuação nos municípios em que a **CONTRATANTE**, mantiver contratos.

III- DA RELAÇÃO JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira - A responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados é exclusiva e integral da **CONTRATADA**, assim como a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, excetos os custos de viagens.



 ibesgestao@outlook.com
CNPJ 11.788.326/0001-41

 Av. Professor Manoel Jose Cardoso,
1652 – Cotia - SP CEP 06717-100

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Disponibilidade para executar e se responsabilizar pelas ações de gerenciamento estratégico da qualidade com cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Proceder a Aprovação e Aprimoramento dos fluxos operacionais a serem executados;
- c) Realizar o Apoio necessário a estruturação da cadeia de qualidade;
- d) Durante a vigência contratual será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, as expensas próprias, promover a atualização tecnológica dos equipamentos de propriedade da própria **CONTRATADA**.
- e) Zelar pela conservação dos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, utilizados no desempenho da atividade, de forma a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento ao término do prazo contratual.
- f) Prestar ao **CONTRATANTE** todo colaboração moral, intelectual, técnico e ético;
- g) Manter a **CONTRATANTE** informada de eventuais mudanças de endereços e de telefone dos responsáveis pelos serviços contratados, bem como de qualquer alteração no seu quadro de sócios e de sua administração;

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quinta - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar o preço acordado, de forma pontual e nos prazos avençados;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e dados necessários à execução do objeto, bem como franquear acesso às dependências em que se dará a prestação dos serviços, fornecendo as autorizações e licenças devidas, **com a manutenção do sigilo das informações quando for o caso**.

VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Cláusula Sexta - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se no dia 01 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que, nenhuma das partes manifestem em contrário no prazo de 60 dias anterior ao término deste contrato.

VII- DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Sétima - Fica o presente contrato ajustado no valor total mensal de R\$ 18.000,00 (dezento mil reais), para execução dos serviços elencados.

VIII - DO PAGAMENTO

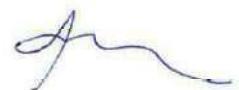
Cláusula Oitava - O pagamento do preço contratado, será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva fatura/nota fiscal de serviços acompanhada de relatório dos atendimentos e procedimentos realizados.

Parágrafo único - Para se habilitar no pagamento deverá a **CONTRATADA** enviar sua nota fiscal e relatório para o departamento financeiro, bem como apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** os documentos relativos a constituição da empresas e certidões negativas de débitos de tributos federais, estaduais e municipais, pois a ausência desses documentos poderá ensejar retenção do pagamento, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos dos seus funcionários que executarem serviços no estabelecimento do **CONTRATANTE**.

IX - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula Nona - O não pagamento dos valores avençados nas cláusulas anteriores acarretará a cobrança de juros de mora no montante de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" até seu efetivo pagamento.

X - DO REAJUSTE DE PREÇOS



Cláusula Décima - Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato por período superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação da variação do IGP-M na manutenção do equilíbrio contratual, ou a qualquer tempo por repactuação entre as partes, o que somente se fará por escrito.

Parágrafo Único - No mês em que ocorrer o dissídio da categoria profissional dos empregados da **CONTRATADA**, exclusivamente vinculados à prestação dos serviços objeto do presente contrato, poderá ser submetida solicitação de reajuste extraordinário à **CONTRATANTE**, limitado ao mesmo percentual fixado no dissídio.

XI - DAS PENALIDADES

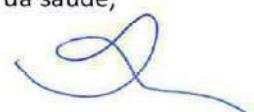
Cláusula Décima Primeira - Em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato à **CONTRATADA**, além de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades aplicáveis.

XII - DA DISPENSA DO ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.666/93

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATANTE optou por efetivar o contrato com a CONTRATADA, vez que está configurado a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme tese amplamente aceita tanto na melhor doutrina como na jurisprudência do TCESP.

Parágrafo Único - Esclarece-se, ainda que o serviço técnico profissional especializado é o que oferece menor dificuldade para sua identificação, como é o caso da CONTRATADA que possui notória especialização prestação do serviço de gestão e coordenação no apoio a prestação de contas assistencial, orientação ao desenvolvimento do serviço mensal, orientação ao plano de trabalho e fluxo ao desenvolvimento da demanda voltada a relatórios assistencial pertinentes a área da saúde, ante a vasta experiência profissional e especificidade do serviço a ser prestado.



XIII - DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo. ou ainda, em decorrência de decisão judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual celebrada por mútuo acordo isenta as partes do pagamento da multa estipulada no *caput* da presente cláusula, não isentando, no entanto, ao pagamento de eventuais perdas e danos devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo- A parte que der causa sem justo motivo à rescisão contratual ficará sujeita a multa no valor correspondente a 30 (trinta dias) pactuado na cláusula oitava, acrescidos dos consequentes prejuízos suportados pela outra parte, desde que devidamente comprovados.

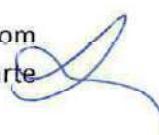
Parágrafo Terceiro - Poderá a contratante rescindir o presente contrato unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sem incidência de multa.

Parágrafo quarto- Em caso de rescisão entre o ente público signatário do contrato de gestão a que está vinculado este instrumento e a contratante, o presente contrato será rescindido automaticamente sem qualquer tipo de multa em favor da contratada;

XIV - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Quarta - Constituem-se responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso. por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a **CONTRATANTE** pelo resarcimento;
- b) A **CONTRATADA** não poderá transferir direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. inclusive as descritas em sua proposta comercial, cujo teor é parte



integrante do presente contrato, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;

d) Todas as despesas decorrentes de mão de obra correrão por conta da **CONTRATADA** assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros pessoais, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato;

Cláusula Décima Sétima - Caso haja necessidade de dirimir alguma controvérsia oriunda do presente instrumento, as partes elegem como único competente o foro da Comarca de Cotia - SP, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes em pleno acordo com todas as cláusulas e obrigações dispostas neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Cotia 01 de janeiro, de 2024.

Daewilson Willian da Cunha Silveira
Procurador

IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Sueli Regina Alves de Melo
SUELI REGINA ALVES DE MELO

J
TESTEMUNHAS

A. P. M. L.
TESTEMUNHAS

Sueli Regina Alves de Melo

CONTATO



(16) 9979902101



sueliramel0@gmail.com



<https://www.linkedin.com/in/sueli-melo-2a469592/>

DADOS PESSOAIS:

Idade: 55 anos.

Estado civil: Casada.

Nacionalidade: Brasileira.

Residência: Rua Tenente

Mesquita 493 Vila
Pantaleão- Caçapava

OBJETIVO

Atuar na gestão da Saúde Pública ou privada através do conhecimento e experiência adquirida

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES E PERFIL

Gestora Administrativa, técnica e operacional em Saúde Pública e Hospitalar, com amplo conhecimento em organização de equipe, processos e auditoria em saúde. Perfil de liderança, pro atividade, visão sistêmica e estratégica, gestão de conflitos, facilidade em trabalho em equipe, comportamento ético, facilidade em aprendizagem e tomada de decisões. Experiência em negociações, Contratos e Prestação de Contas.

FORMAÇÃO

- 2024- MBA em Gestão em Saúde em andamento
USP- Universidade de São Paulo- Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
- 2023- Direito Público com ênfase em contratos e licitações
Faculdade Faveni Polo Botucatu
- 2022- Especialização em Gestão Hospitalar e Auditoria em Saúde
Instituto Nacional de Educação e Extensão -INEX
- 2019 - Mestrado Profissional em Gestão em Organizações em Saúde.
USP- Universidade de São Paulo- Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
- 2012- Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família.
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG.
- 2011- Especialização em Gestão em Enfermagem.
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP.
- 2009- Especialização em Especialista em Terapia Intensiva.
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, FAMERP.
- 2006- Graduação em Bacharel em Enfermagem.
Faculdade de Educação São Luís de Jaboticabal.

EXPERIÊNCIA

- 01/2025 ate o momento- Superintendente – Irmandade Boituva de Saúde e Educação
- 04/2023 a 12/2024- Gerente Técnica e Administrativa- OSS Santa Casa de São Bernardo do Campo;
- 10/2022 a 03/2023- Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura de Mairinque;
- 10/2021 a 08/2022- Gerente Técnica de Projetos- Fundação Juquery;
- 02/2021 a 10/2021 -Diretora de Atenção Especializada e Urgência e Emergência- Prefeitura de Franco da Rocha;
- 2017 a 2020- Secretaria Municipal de Saúde- Prefeitura Municipal de Monte Alto;
- 08/2020 a 04/2021- Membro da Diretoria do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo- Cosems/SP;
- 2019 a 2020- Representante Regional do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo- Cosems/SP no Colegiado Horizonte Verde, região de Ribeirão Preto;
- 2017 a 2018- Membro do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AVH ;
- 2015 a 2017- Gerente de Enfermagem Hospital Geral de médio porte- Santa Casa de Monte Alto;
- 2011 a 2015- Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva adulto de média complexidade - Santa Casa de Monte Alto;
- 2011 a 2015- Enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar- Santa Casa de Monte Alto;
- 2014 a 2016- Coordenadora de Enfermagem- Pronto Socorro de Monte Alto;
- 2006 a 2011- Enfermeira assistencial e supervisão de horário- Santa Casa de Monte Alto;
- 2006 a 2010- Enfermeira Saúde da Família- Associação de Bairro Canaã.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, cep 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada representante legal o Sr. ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS, portador da Carteira de Identidade n.º 8.004.452-2 e inscrito no CPF n.º 990.073.988-49, ATESTA para os devidos fins que a Sra. SUEL REGINA ALVES DE MELO, portadora do CPF nº 129.218.968-18 e RG nº 25.032.133 – SSP/SP, exerceu atividades profissionais nesta instituição como Gestora Técnica e Administrativa, demonstrando elevada competência técnica, proatividade e comprometimento com os resultados institucionais, as atividades foram desenvolvidas com excelência e responsabilidade, no município de Caçapava no período de 04/2023 a 12/2024.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de experiência profissional.

São Bernardo do Campo, 05 de maio de 2025.

~~47708.771/0001-00~~
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS
SANTA CASA SBC
Av. Robert Kennedy, 2900 Bairro Assunção
PRESIDENTE CONS. ADM CEP 09860-214
São Bernardo do Campo SP



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ADMINISTRATIVA HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, de um lado, a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, estabelecida na Av. Professor Manoel José Pedroso, nº 1.652, Cotia/SP, telefone: (11) 2886-0028, neste ato representada por seu Procurador Jurídico, **DR. DAEWISON WILLIAN DO VALE SILVA**, regularmente escrito no quadro da OAB/SP sob o nº 434649, portador do CPF/MF nº 270.936.498-07 e RG nº 29.834.850-0, doravante apenas denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANA PAULA ALVES DE MELO**, brasileira, casada, biomédica, portador da cédula de identidade nº 43.341.912 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 351.920.568-88, doravante apenas denominado **CONTRATADO** têm entre si, justo e contratado na melhor harmonia e forma de direito, as cláusulas e condições seguintes:

1. O **CONTRATADO**, se obriga a prestar seus serviços profissionais de assessoria, consultoria e gestão na área de administração e gestão hospitalar, na função de **Supervisora Administrativa** ao **CONTRATANTE**, atuando em todos os serviços designados pelo Conselho Administrativo da Irmandade Boituva de Saúde e Educação.
2. O **CONTRATADO**: executará supervisão das atividades administrativas das unidades hospitalares, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços e a integração entre as diversas áreas. Áreas de atuação: Atendimento nos setores de Internação, Serviço de Arquivo Médico e Estatística, Apoio administrativo das Unidades de Internação, Núcleo Interno de Regulação, Serviço de Remoções, SADT's, SCIH, ambulatório, acompanhar o progresso do projeto por meio de indicadores de desempenho, realizando ajustes quando necessário para garantir a conformidade com as metas estabelecidas.;
3. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 36 (trinta seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sendo sua renovação automática, por igual período, desde que, nenhuma das partes manifestem em contrário no prazo de 60 dias anterior ao término deste contrato.
4. A prestação de serviços ora contratada se dá em caráter de consultoria, não acarretando, seja em relação aos sócios da **CONTRATADO**, seja em relação a seus eventuais funcionários, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, declarando desde já ambas as partes não haver ingerência da **CONTRATANTE** na administração do **CONTRATADO**.
5. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração mensal a seus serviços, os honorários correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já isento de toda carga de impostos



inerentes ao caso, vencendo-se sempre no 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço, iniciando-se em 01 de janeiro, de 2024.

6. O atraso no pagamento acarretará multa de 2%, além de correção monetária pelo INPC – IBGE e juros de mora de 1% ao mês.

7. Eventuais despesas administrativas, viagens, traslados, deslocamentos e demais gastos para viabilizar o melhor cumprimento do presente, serão custeadas pelo **CONTRATANTE**, mediante prévia autorização e posterior comprovação.

8. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso protocolado com antecedência mínima de 90 dias. No caso de rescisão do contrato antes do prazo estipulado, a parte que propõe a rescisão, deverá pagar a título de multa rescisória, valor igual a média de 3 meses da receita total deste instrumento.

9. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos, informações e rol de testemunhas necessárias ao bom e rápido andamento da execução dos termos do presente contrato.

10. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, consoante com o disposto na cláusula 05 deste instrumento.

11. Prover o contratado de material, elementos e informações que facilitem a sua atuação e expansão dos negócios.

12. Promover as iniciativas indicadas pelo **CONTRATADO**, e que dependa da **CONTRATANTE** para sua efetiva execução, desde que seja formalmente comunicada.

13. O **CONTRATADO** deverá cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;

14. O **CONTRATADO** deverá seguir as instruções da **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao serviços prestados por esta ao seus clientes e fornecedores, seguindo o Manual de Compliance da Instituição.

15. O **CONTRATADO** deverá fornecer a **CONTRATANTE**, regularmente e quando solicitado também, informações sobre o andamento dos negócios e informações gerais sobre o exército de sua atividade.

OP

16. O CONTRATADO deverá manter sigilo sobre as atividades da contratante, e informações sobre suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer.

17. O CONTRATANTE, poderá rescindir este contrato pelos motivos de desídia por parte do CONTRATADO, no cumprimento das obrigações assumidas; prática de atos, pelo CONTRATADO, que importem em. Descredito comercial da CONTRATANTE perante terceiros; falta de cumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato; e por força maior.

18. O CONTRATADO poderá rescindir este contrato por solicitações provindas do CONTRATANTE de exercícios de atividades não previstas no contrato firmado; a falta de cumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato; a falta de remuneração conforme prevista na cláusula 05 deste contrato; e por força maior.

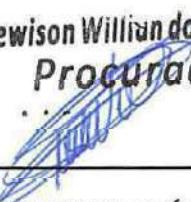
19. A rescisão deste contrato, não extinguira os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com os terceiros.

20. Fica eleito o foro de Cotia para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual valor, teor e forma, na presença das duas testemunhas legais abaixo.

Cotia 01 de janeiro, de 2024.

Daewison Willian do Vale Silva
Procurador



IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO



ANA PAULA ALVES DE MELO

TESTEMUNHAS

Conselho dos Festejos
49 120.347-8
414.256.006-82
ibesgestao@outlook.com
CNPJ 11.788.326/0001-41

TESTEMUNHAS

Faustina Loren de Aguiar Manoel
35110-978
36353704845

Av. Professor Manoel Jose Cardoso,
1652 - Cotia - SP CEP 06717-100

Fernanda Simplício.

Rua: João Delgado, 20 – Vila Monteiro – Poá - SP

☎ (11) 9 6536-3387

E-mail: nanda_maximiano@hotmail.com

Brasileira, casada, 42 anos, 2 filhos – 23 anos e 13anos.

Formação

Graduação em Enfermagem 6º Semestre – Centro Universitário Anhanguera – Em andamento

Pós-graduação em Qualidade e Segurança do Paciente – SENAC/SP 2023.

Pós-graduação em Saúde Pública – Universidade Albert Einstein – 2022

MBA em Auditoria e Compliance em Serviços de Saúde – Universidade São Camilo - 2020

MBA em Gestão em Saúde – Universidade São Camilo – São Paulo – SP – 2018.

Pós-graduação em Administração Hospitalar – Universidade Paulista – São Paulo – SP – 2014.

Graduação em Administração – Universidade Braz Cubas – Mogi das Cruzes – SP – 2013.

Curso técnico em Enfermagem - Escola Paulista de Enfermagem - 2010.

Formação Extra Curricular

- Cursos de avaliadora do Sistema de Gestão da Qualidade em Organizações de Saúde – IQG.
- Curso de Atendimento de Múltiplas Vítimas e gerenciamento de desastres naturais – UFM.
- Curso de Analista de Faturamento e Auditoria de contas Médicas – SENAC.
- Curso de Gestão na Regulação de Urgência, Emergência e Ambulatorial - UFM.
- Excel Intermediário –SENAC.
- Lean nas Emergências – Proadi-SUS

Experiência Profissional

Irmandade de Misericórdia da Santa Casa de São Bernardo - (Organização Social) – Período: 04/2021 - Atual.

Cargo: **Gerente Administrativa Qualidade e Planejamento Estratégico**

Áreas de atuação: **Gestão da Qualidade:** Desenvolver e implementar sistemas de gestão da qualidade, assegurando a conformidade com normas e regulamentações de saúde, como a ANS e a ONA.

Avaliação de Desempenho: Monitorar indicadores de qualidade e segurança do paciente, realizando análises de dados para identificar áreas de melhoria.

Auditórias e Inspeções: Coordenar auditórias internas e externas, preparando a equipe e a documentação necessária para garantir a conformidade.

Treinamento e Capacitação: Elaborar e promover programas de treinamento e sensibilização sobre práticas de qualidade e segurança, fortalecendo a cultura de qualidade no hospital.

Gestão de Processos: Mapear, documentar e otimizar processos administrativos e clínicos, buscando eficiência e eficácia no atendimento.

Relatórios e Apresentações: Produzir relatórios sobre o desempenho da qualidade e as ações corretivas implementadas, apresentando resultados à alta administração.

Comunicação Interdepartamental: Facilitar a comunicação entre as diferentes áreas do hospital, promovendo a colaboração na implementação de melhorias.

Gestão de Projetos de Qualidade: Liderar projetos voltados à melhoria contínua da qualidade, desde a concepção até a execução e avaliação de resultados.

Pesquisa de Melhores Práticas: Investigar e implementar melhores práticas e inovações no setor de saúde, adaptando-as às necessidades do hospital

Instituto Social Saúde Resgate à Vida (Organização Social) – Período: 07/2019 até 04/2021.

Cargo: **Gerente de Projetos**

Áreas de atuação: **Planejamento e Execução:** Desenvolver e implementar planos de projeto, definindo escopo, objetivos e cronogramas, garantindo que as metas sejam alcançadas dentro do prazo e do orçamento.

Gestão de Equipe: Coordenar e liderar equipes multifuncionais, promovendo comunicação eficaz e colaboração entre os membros.

Monitoramento e Avaliação: Acompanhar o progresso do projeto por meio de indicadores de desempenho, realizando ajustes quando necessário para garantir a conformidade com as metas estabelecidas.

Gestão de Riscos: Identificar e mitigar riscos potenciais, desenvolvendo planos de contingência para lidar com imprevistos.

Comunicação com Stakeholders: Manter todos os stakeholders informados sobre o andamento do projeto, facilitando reuniões e relatórios regulares.

Implementação de Normas: Assegurar que os projetos estejam em conformidade com regulamentações e normas de saúde, promovendo práticas de segurança e qualidade.

Treinamento e Capacitação: Desenvolver e implementar programas de treinamento para a equipe, garantindo a adoção de novas práticas e tecnologias.

Gestão de Recursos: Gerir recursos financeiros e materiais, negociando com fornecedores para garantir a aquisição adequada.

Análise de Dados: Coletar e analisar dados para avaliar o impacto dos projetos na qualidade dos serviços de saúde, propondo melhorias contínuas

Hospital Municipal Antônio Giglio com 210 leitos – Período: 11/2005 até 07/2019.

Cargo: Coordenadora Administrativa

Áreas de atuação: Faturamento de contas Médicas, Serviço de Arquivo Médico e Estatística, Apoio administrativo das Unidades de Internação, Núcleo Interno de Regulação, e Serviço de Remoções, Controle e acompanhamento de metas, controle de OPME.

Hospital Geral de Itaquaquecetuba – Período: 04/2005 a 11/2015

Hospital Geral e Maternidade com 245 leitos

Cargo: Supervisora Administrativa.

Responsável pela gestão dos serviços implantados, gestão de pessoas, planejamento e estratégias melhorando a efetividade do serviço, supervisionava as operações diárias dos serviços de saúde, garantindo a eficiência no atendimento ao paciente, trabalhando em colaboração com equipes multidisciplinares para desenvolver e implementar programas de melhoria da qualidade, condução de treinamentos e capacitações para a equipe, aumentando a satisfação dos usuários e fortalecendo o desempenho das equipes.

Áreas de atuação: Administrativa, Estratégica e Operacional.

Hospital Santana Mogi das Cruzes. Período: 11/2004 até 04/2005

Hospital Geral e Maternidade com 105 leitos:

Cargo: Analista Administrativo.

Áreas de atuação: Responsável pelo Agendamento Cirúrgico, Cotação, compra e controle de liberação Órteses e Próteses e Material de Síntese, Autorização de Glossa e Guias.

Hospital Geral de Itapevi -Período: 04/2000 até 07/2004

Hospital Geral e Maternidade com 140 leitos

Cargo: Líder Administrativa

Responsável pela coordenação e supervisão das atividades administrativas da unidade hospitalar, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços e a integração entre as diversas áreas. Áreas de atuação: Atendimento nos setores de Internação, Serviço de Arquivo Médico e Estatística, Apoio administrativo das Unidades de Internação, Núcleo Interno de Regulação, Serviço de Remoções, SADT's, SCIH, Ambulatório.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, cep 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada representante legal o Sr. **ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 8.004.452-2 e inscrito no CPF n.º 990.073.988-49, ATESTA para os devidos fins que a Sra. **FERNANDA SANTOS OLIVEIRA SIMPLICIO**, portadora do CPF nº 309.932.688-39 e RG nº 42.419.666-9, exerceu atividades profissionais nesta instituição como Gerente de Qualidade, demonstrando elevada competência técnica, proatividade e comprometimento com os resultados institucionais. Durante o período de sua atuação, a profissional desenvolveu as seguintes atividades:

- Desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas para melhorar a qualidade do atendimento ao paciente;
- Gestão e acompanhamento de protocolos médico-assistenciais;
- Auditoria da qualidade dos prontuários médicos e dos processos de trabalho;
- Padronização, formalização e implantação das fases do processo de gestão do hospital;
- Gestão de equipes;

As atividades foram desenvolvidas com excelência e responsabilidade, nos seguintes estabelecimentos:

- Hospital Municipal Antônio Giglio
Contrato nº 008/2021
Período: fevereiro de 2021 a setembro de 2022
- Hospital Pimentas Bom Sucesso – Manoel de Paiva HMPB
Contrato nº 5822/2022
Período: setembro de 2022 a março 2025
- Hospital Municipal de Urgências
Contrato nº 3322/2022
Período: maio de 2022 a março 2025

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de experiência profissional.

São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2025.

47.708.771/0001-00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ANTONIO DE PAUDA CHAGAS
SANTA CASA SBC, 2900 - Bairro Assunção
PRESIDENTE CONSELHO 09860-214
São Bernardo do Campo SP



28 JUL. 2025

Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original
a mim apresentado dia 28 de julho
físico. 156873
Válido somente com o uso de autenticador.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**

Pelo presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, de um lado, a IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.788.326/0001-41, estabelecida na Av. Professor Manoel José Pedroso, nº 1.652, Cotia/SP, telefone: (11) 2886-0028, neste ato representada por seu Procurador Jurídico, DR. DAEWISON WILLIAN DO VALE SILVA, regularmente escrito no quadro da OAB/SP sob o nº 434649, portador do CPF/MF nº 270.936.498-07 e RG nº 29.834.850-0, doravante apenas denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ANA PAULA ALVES DE MELO, brasileira, casada, biomédica, portador da cédula de identidade nº 43.341.912 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 351.920.568-88, doravante apenas denominado CONTRATADO têm entre si, justo e contratado na melhor harmonia e forma de direito, as cláusulas e condições seguintes:

1. O CONTRATADO, se obriga a prestar seus serviços profissionais de assessoria, consultoria e gestão na área de administração e gestão hospitalar, na função de Supervisora Administrativa ao CONTRATANTE, atuando em todos os serviços designados pelo Conselho Administrativo da Irmandade Boituva de Saúde e Educação.
2. O CONTRATADO: executará supervisão das atividades administrativas das unidades hospitalares, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços e a integração entre as diversas áreas. Áreas de atuação: Atendimento nos setores de Internação, Serviço de Arquivo Médico e Estatística, Apoio administrativo das Unidades de Internação, Núcleo Interno de Regulação, Serviço de Remoções, SADT's, SCIH, ambulatório, acompanhar o progresso do projeto por meio de indicadores de desempenho, realizando ajustes quando necessário para garantir a conformidade com as metas estabelecidas.;
3. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 36 (trinta seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sendo sua renovação automática, por igual período, desde que, nenhuma das partes manifestem em contrário no prazo de 60 dias anterior ao término deste contrato.
4. A prestação de serviços ora contratada se dá em caráter de consultoria, não acarretando, seja em relação aos sócios da CONTRATADO, seja em relação a seus eventuais funcionários, vínculo empregatício com a CONTRATANTE, declarando desde já ambas as partes não haver ingerência da CONTRATANTE na administração do CONTRATADO.
5. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em remuneração mensal a seus serviços, os honorários correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já isento de toda carga de impostos

inerentes ao caso, vencendo-se sempre no 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço, iniciando-se em 01 de janeiro, de 2024.

6. O atraso no pagamento acarretará multa de 2%, além de correção monetária pelo INPC – IBGE e juros de mora de 1% ao mês.
7. Eventuais despesas administrativas, viagens, traslados, deslocamentos e demais gastos para viabilizar o melhor cumprimento do presente, serão custeadas pelo **CONTRATANTE**, mediante prévia autorização e posterior comprovação.
8. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso protocolado com antecedência mínima de 90 dias. No caso de rescisão do contrato antes do prazo estipulado, a parte que propõe a rescisão, deverá pagar a título de multa rescisória, valor igual a média de 3 meses da receita total deste instrumento.
9. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos, informações e rol de testemunhas necessárias ao bom e rápido andamento da execução dos termos do presente contrato.
10. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, consoante com o disposto na cláusula 05 deste instrumento.
11. Prover o contratado de material, elementos e informações que facilitem a sua atuação e expansão dos negócios.
12. Promover as iniciativas indicadas pelo **CONTRATADO**, e que dependa da **CONTRATANTE** para sua efetiva execução, desde que seja formalmente comunicada.
13. O **CONTRATADO** deverá cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
14. O **CONTRATADO** deverá seguir as instruções da **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao serviços prestados por esta ao seus clientes e fornecedores, seguindo o Manual de Compliance da Instituição.
15. O **CONTRATADO** deverá fornecer a **CONTRATANTE**, regularmente e quando solicitado também, informações sobre o andamento dos negócios e informações gerais sobre o exército de sua atividade.



ibesgestao@outlook.com
CNPJ 11.788.326/0001-41

Av. Professor Manoel Jose Cardoso,
1652 - Cotia - SP CEP 06717-100

16. O CONTRATADO deverá manter sigilo sobre as atividades da contratante, e informações sobre suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer.

17. O CONTRATANTE, poderá rescindir este contrato pelos motivos de desídia por parte do CONTRATADO, no cumprimento das obrigações assumidas; pratica de atos, pelo CONTRATADO, que importem em. Descredito comercial da CONTRATANTE perante terceiros; falta de cumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato; e por força maior.

18. O CONTRATADO poderá rescindir este contrato por solicitações provindas do CONTRATANTE de exercícios de atividades não previstas no contrato firmado; a falta de cumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato; a falta de remuneração conforme prevista na cláusula 05 deste contrato; e por força maior.

19. A rescisão deste contrato, não extinguira os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com os terceiros.

20. Fica eleito o foro de Cotia para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual valor, teor e forma, na presença das duas testemunhas legais abaixo.

Cotia 01 de janeiro, de 2024.

Daewison Williano Vale Silva
Procurador

IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Oficial do Reg. Civil Pes. Nat. e de
Intend. e Tutelas da Sede de Poá - SP
Cada Autenticação: R\$

26 JUL. 2025

Autêntico a presente cópia
reprográfica conforme ao original
a mim apresentado no dia 26/07/2025
fe...
Válido somente com a validade de autenticidade

Ana Paula Alves de Melo

Bel. Marcelo Cristiano Pachá



TESTEMUNHAS

Ismaeline dos Reis

49.120.542-8

414.256.000-23

ibesgestao@outlook.com

CNPJ 11.788.326/0001-41

TESTEMUNHAS

Isaura Vauda Cardoso Marcondes

35.510.201-8

32.318.806-45

Av. Professor Manoel Jose Cardoso,
1652 - Cotia - SP CEP 06717-100

ANA PAULA ALVES DE MELO

PERFIL

Biomédica, pós Graduada em Administração Hospitalar e MBA em gestão de serviços de Saúde. Tenho vasta experiência na área operacional/administrativa no ramo da saúde, atuei em hospitais de grande porte, no setor administrativo de uma secretaria de saúde.

Esses anos de experiência pude desenvolver habilidades como produtividade, eficiência, flexibilidade e trabalho em equipe. Aprendizado rápido e capacidade a assumir novas responsabilidades, trabalhar em um ambiente de ritmo acelerado, transmitir confiança e construir relacionamentos

CONTATO

TELEFONE:
11.96769-1118

SITE:
<https://www.linkedin.com/in/ana-paula-melo-18ab21161/>

EMAIL:
ana.melo.belizario@gmail.com

Bairro Assunção, São Bernardo do Campo SP

Coordenadora de projetos

EDUCAÇÃO

MBA Gestão de Serviços de Saúde

Faculdade Metropolitana Unidas – Jul/22 – Concluída

Pós-Graduação em Administração Hospitalar

Universidade Metodista de São Paulo - Jan/17 – Concluída

Graduação em Biomedicina

Universidade Metodista de São Paulo - Dez/10 – Concluída

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Irmandade Boituva de Saúde e Educação

Coordenadora de Projetos – atual

Principais atividades: planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação de projetos, além da gestão de equipes e recursos.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

Coordenadora de Projetos – fevereiro/ 22 - atual

Principais atividades: elaboração de Projetos técnicos, implantação e acompanhamento dos contratos, implantação e acompanhamento de indicadores, além de elaboração de relatórios assistenciais.

Instituto Esperança e Vida

Coordenadora Administrativa – maio/20 à abril/21

Principais atividades: coordenação da rotina administrativa de 5 Unidades Básicas de Saúde. Elaboração de Projetos, auxílio na implantação e acompanhamento dos contratos a serem geridos pela instituição, desenvolvimento de relatórios, planilhas, atividades rotineiras, acompanhamento de indicadores de produção e qualidade.

Fundação Faculdade de Medicina – Hospital das Clínicas de São Paulo

Função: Auxiliar de atendimento hospitalar – outubro/19 à maio/20

Principais atividades: Orientar pacientes e familiares quanto o fluxo de atendimento; Controlar abastecimento de materiais médico hospitalares em condições de uso. Preencher planilhas eletrônicas com informações administrativas. Controlar tempo de atendimento de acordo com protocolo institucional.

Fundação do ABC – Central de Convênios

Assistente de Programas Especiais – fevereiro/13 à março/17

Principais atividades: desenvolvidas na Gerência de Materiais da Saúde da Prefeitura de Santo André, responsável pela compra de suprimentos e contratação de serviços de toda a rede municipal.

Grupo Labclim – Laboratório de Análises Clínicas

Técnico de Laboratório – abril/11 à janeiro/12

Principais atividades: recepção, conferência e análise de amostras de urgência de pacientes atendidos nas UPAs, nos setores de urinálise, bioquímica e hematologia realizando a digitação e liberação dos resultados no sistema.

Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas de Santo André

Auxiliar Administrativo – junho/05 à maio/09

Principais atividades: secretariar a equipe de anestesistas no ambulatório, rotinas de SAME, atendimento aos pacientes nas recepções. Conhecimento no sistema MV.

CURSOS EXTRACURRICULARES

Excel avançado – Hashtag Treinamentos - Cursando

Técnicas de Faturamento e Auditoria de Contas médicas -

Senac São Bernardo do Campo

Gestão de Tempo – Centro Paula Souza (6 horas)

Gestão de Conflitos – Centro Paula Souza (30 horas)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Robert Kennedy, 2900 – Assunção, cep 09860-214, São Bernardo do Campo, São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, neste ato representada representante legal o Sr. **ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 8.004.452-2 e inscrito no CPF n.º 990.073.988-49, **ATESTA** para os devidos fins que a Sra. **ANA PAULA ALVES DE MELO**, portadora do CPF nº 351.920.568-88 e RG nº 43.341-912-x, exerceu atividades profissionais nesta instituição como Gerente de Projetos, demonstrando elevada competência técnica, proatividade e comprometimento com os resultados institucionais.

A profissional foi responsável pela elaboração de projetos técnicos assistenciais e operacionais, com foco na implantação e desenvolvimento dos serviços de saúde, bem como pela implantação e acompanhamento de contratos de gestão, planejamento estratégico das unidades, definição e monitoramento de metas e indicadores de desempenho.

Dentre suas atribuições, destacam-se ainda a elaboração de relatórios assistenciais e técnicos periódicos, a gestão e apoio às equipes multiprofissionais, o acompanhamento da execução contratual, além da padronização de processos operacionais, condução de reuniões de alinhamento com gestores públicos e demais stakeholders, e implantação de protocolos e fluxos assistenciais. Também participou da análise de viabilidade técnica e financeira de projetos e da implementação de melhorias contínuas com base em resultados mensurados.

A atuação da profissional ocorreu nos seguintes contratos e períodos:

Município de Mairiporã – Unidades de Saúde (ESF, UBS, CAPS, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento)

- Contrato nº 090/2021
- Período de atuação: setembro de 2021 a março de 2025





Município de Mairinque – Unidades de Saúde (ESF e CAPS)

- Contratos nº 36/2021 e 37/2021
- Período de atuação: novembro de 2021 a março de 2025

Município de Juquitiba – Unidades de Saúde (ESF e Pronto Atendimento)

- Contratos nº 17/2022 e 84/2022
- Período de atuação: março de 2022 a março de 2025

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de experiência profissional.

São Bernardo do Campo, 08 de maio de 2025.

47.708.771/0001-00
IRMÃDADe DA SANTA CASA DE
ANTONIO DE PAUa CHAGAS
SANTA CASA SBC
PRESIDENTE CONSTITUCIONAL 2.900 Bairro Assunção
CEP: 09860-214
São Bernardo do Campo SP

AUTENTICACAO
Oficial de Reg. Civil Pes. Nat. e de
Interd. e Tutelas da Sede de Poá - SP
Cada Autenticação: R\$ _____

26 JUL. 2025

Autentico a presente cópia
reprodução, conforme original
a mim apresentado, de fato ou
fó, _____
Válido somente com o uso de autenticação




REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.788.326/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009	
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.V.V.P		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FERNANDO PINHEIRO FRANCO	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.550-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IRMANDADEBOITUVA.ORG	TELEFONE (11) 2886-0536		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026 às 15:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.788.326/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (Dispensada *)
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-01 - Orfanatos
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FERNANDO PINHEIRO FRANCO	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
CEP 08.550-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POA UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATO@IRMANDADEBOITUVA.ORG		TELEFONE (11) 2886-0536
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026 às 15:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.788.326/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2009
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FERNANDO PINHEIRO FRANCO	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.550-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IRMANDADEBOITUVA.ORG	TELEFONE (11) 2886-0536		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **15:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: f3ff7283-74b4-4371-9cde-2119f0490811

Estabelecimento	
IE: 546.312.695.117	
CNPJ: 11.788.326/0001-41	
Nome Empresarial: IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO	
Nome Fantasia: A.V.V.P	
Natureza Jurídica: Associação Privada	
Endereço	
Logradouro: RUA FERNANDO PINHEIRO FRANCO	
Nº: 198	Complemento:
CEP: 08.550-240	Bairro: CENTRO
Município: POA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 12/06/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SUZANO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Restaurantes e similares Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Educação infantil - creche Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências UTI móvel Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Atividade odontológica. Serviços de vacinação e imunização humana Atividades de reprodução humana assistida Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente Laboratórios de anatomia patológica e citológica Laboratórios clínicos Serviços de diálise e nefrologia Serviços de tomografia Serviços de ressonância magnética Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos Serviços de radioterapia Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente Atividades de enfermagem Atividades de psicologia e psicanálise Atividades de apoio à gestão de saúde Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Atividades de centros de assistência psicossocial	

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

Orfanatos

Albergues assistenciais

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Serviços de assistência social sem alojamento

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/06/2024

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Consulta de Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 11.788.326/0001-41

A consulta aos dados cadastrais do CNPJ 11.788.326/0001-41 foi efetuada em 06/01/2026 15:04:58

Código de controle da consulta: f3ff7283-74b4-4371-9cde-2119f0490811



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código: 496954 Inscrição Municipal: 53441	Situação: ativo		
CPF/CNPJ: 11.788.326/0001-41 I.E./RG: 546.312.695.117			
Razão Social: IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO			
Nome Fant.: A.V.V.P			
Endereço: RUA FERNANDO PINHEIRO FRANCO, 198, - CENTRO - Poá - São Paulo 08550-240			
End.Corresp.: RUA FERNANDO PINHEIRO FRANCO, 198, - CENTRO - Poá - São Paulo - 08550-240			
Telefone: 11 - 2886-0536 Email: contato@irmandadeboituva.org			
DADOS GERAIS			
Processo: / Data do Inicio da atividade: 23/04/2025 Empresa Fácil: 80cee4a0b82a7798cfcdaba2e191c395			
Encerrado em: -			
Tipo Cadastro: OUTROS Tipo da Empresa: DEMAIS Emissor de NFE: Estabelecido: SIM Nº de Funcionários: 15 Capital: 0,00			
Atividade Principal: 86.10-1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.			
Outras Atividades:			
CNAEs: 8640-2/02 Laboratórios clínicos 8630-5/04 Atividade odontológica 8599-6/99 Outras atividades de ensino Não especificadas anteriormente 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas Não especificadas anteriormente 8650-0/01 Atividades de enfermagem 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento 9499-5/00 Atividades associativas Não especificadas anteriormente 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 5611-2/01 Restaurantes e Similares 8511-2/00 Educação infantil - creche 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial Não especificadas anteriormente 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana 8690-			
Código Serviços: 04.01 Medicina e biomedicina. 04.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 04.03 Hospitais, clínicas,			
NOME DO SÓCIO	CPF/CNPJ	ENTRADA	SAÍDA
CRISTIANE GALVANI	266.723.748-09	26/05/2025	
Contador: SIMONE FATIMA DO NASCIMENTO Tel. Contador: (11) 94793-9346 Email Contador: nascimento.simone001@gmail.com			

Emitido em 19 de Dezembro de 2025.

Endereço: Avenida Brasil, 198 - Centro – Poá - São Paulo - CEP: 08561-900
Email: iss@poa.sp.gov.br **Telefone:** 4638-2532/ 4634-8819/4634-8824



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO
CNPJ: 11.788.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:13 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **3E9D.F14C.65C3.D6BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.788.326/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090458849-00

Data e hora da emissão 08/09/2025 09:25:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.788.326

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

77461972

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

06/01/2026 14:51:14

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Prefeitura do Município de Poá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 3252/2025

Inscrição Municipal : 53441

Razão Social / Nome : IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

CNPJ/CPF : 11.788.326/0001-41

I.E / R.G : 546.312.695.117

Processo Abertura: / e Data: 2025-04-23

Situação : ATIVO

**Endereço : RUA FERNANDO PINHEIRO FRANCO, 198 CENTRO C.E.P: 08550-240
Poá-SP**

Atividade : Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta CERTIDÃO.

A Divisão de Tributos Mobiliários, CERTIFICA QUE NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos relativos ao Contribuinte em questão.

CERTIDÃO EMITIDA NO DIA 19/12/2025 às 15:32:35 horas.

Certidão emitida em conformidade com A LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2009 de 17 de dezembro de 2009 regulamentada pelo Decreto nº 5.715/2010 de 06 abril de 2010. E sua validade é de 60 dias após a data da emissão..

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.poa.sp.gov.br>

Número de controle : ef979f46bc2ce4e68487da3782a1205f

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.788.326/0001-41

Razão Social: IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

Endereço: R FERNANDO PINHEIRO FRANCO 198 / CENTRO / POA / SP / 08550-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010216576088392760

Informação obtida em 06/01/2026 14:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.788.326/0001-41

Certidão nº: 59786585/2025

Expedição: 06/10/2025, às 15:14:52

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.788.326/0001-41**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6273140

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO, CNPJ: 11.788.326/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

PEDIDO N°:

0091880544

